

LEI MUNICIPAL Nº 483/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

***“Cria a data comemorativa pela
passagem do Dia da Festa do Café
Conilon”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA**, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Café Conilon, a ser comemorado anualmente na primeira segunda-feira seguinte, à realização da Festa do Café.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela - BA, 01 de julho de 2014.



PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANCIONADO
01, 07, 2014
Assinatura

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277
CNPJ.: 16.234.429/0001-83